

PROJETO DE LEI 01-0027/2009 do Vereador Paulo Frange (PTB)

“Estabelece requisitos e condições técnicas para a implantação de Cemitérios no Município de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A implantação dos Cemitérios no Município de São Paulo obedecerá as exigências da Lei 11.228/92 e demais normas pertinentes e os requisitos e condições técnicas estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º. Os projetos de implantação de Cemitérios atenderão ao seguinte procedimento, sob pena de indeferimento:

I – oficiar o Serviço Funerário do Município de São Paulo, para análise técnica do pedido:

II – oficiar a Secretaria do Verde e Meio Ambiente para realização dos estudos prévios de licenciamento ambiental para o empreendimento.

III – oficiar a Secretaria Municipal de Planejamento, para análise técnica do pedido e seu impacto de vizinhança.

IV – após o recebimento dos estudos determinados pelos incisos I, II e III deste dispositivo, oficiar a Câmara Municipal de São Paulo, para através da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, realizar duas audiências públicas, com ampla divulgação para a comunidade do entorno.

Art. 3º Após manifestações dos órgãos técnicos e da comunidade do entorno do empreendimento, o órgão técnico responsável deverá emitir parecer que subsidiará a decisão da autoridade sobre a implantação do empreendimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 2009. Às Comissões competentes.”